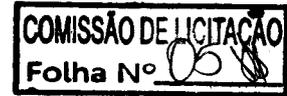




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.2



**1a Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2a Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução das apresentações artísticas durante a 45ª (quadragésima quinta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:  
[www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br); [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:  
[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de março de 2023, às 09:00 horas.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de abril de 2023, às 14:00 horas.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de abril de 2023, às 14:30 horas.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-147.
- 4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Folha N° 06**

**5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema bllcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bllcompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 01/10

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Valor da Oferta constante em (reais) R\$;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor global ofertado pela licitante.
- 8.2.1 - O valor da proposta de preços deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; que, mesmo após a oferta de lances, apresente preços inferiores ao constante no Termo de Referência, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerada a MAIOR OFERTA para o lote.
- 9.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da Maior Oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta detentora da Maior Oferta ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a Maior Oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (Maior Oferta), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados a Maior Oferta, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.5. Após o início da sessão de disputa de preços, não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bilcompras.com, poderão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Maior Oferta, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE ÚNICO, sendo os valores ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de



classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [blcompras.com](http://blcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [blcompras.com](http://blcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [blcompras.com](http://blcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2., deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DO DIREITO DE RESERVA**

20.1. O Município de Juazeiro do Norte reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [blcompras.com](http://blcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 16

Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 17

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO DE SHOWS PARA A EXECUÇÃO DURANTE 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução dos shows durante 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE, cujo critério de julgamento será o de maior oferta, conforme o Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022 que segue em anexo, será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização dos shows.
- 1.2. O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução dos shows da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE, através do termo de permissão do uso de espaço os seguintes pontos: Patrocinadores; Estacionamento; Bares; Área de diversão, conforme o artigo 6º § 3º do Decreto Municipal nº 736 de 18 (dezoito) de abril de 2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a Vaquejada como um esporte e uma manifestação cultural tradicional do Estado do Ceará, uma vez que, a vaquejada realizada no município de Juazeiro do Norte CE, é uma das maiores festas do Nordeste, atraindo milhares de pessoas onde movimentam vários setores da economia local, aquecendo o comércio gerando empregos diretos e indiretos. A cada ano o evento se firma como um dos mais importantes do Estado do Ceará e do Nordeste.
- 2.2. A programação acontecerá de 06 a 09 de julho de 2023 com as pegadas de bois e apresentações de shows artísticos, sendo que no 07 de julho acontecerá a tradicional cavalcada nas principais ruas e avenidas da cidade.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

PERMITENTE – Aquele que concede permissão ou licença para a realização de um serviço público ou particular, através do qual é concedido por meio de edital.

- 3.1. A Permitente concede o direito de exploração da área de shows durante a 45ª vaquejada de Juazeiro do Norte CE, o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, principalmente o Parque de Eventos Padre Cícero, local para realização do evento, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 45ª vaquejada de Juazeiro do Norte/CE e à propriedade sobre os bens materiais cujo uso será permitido, sendo reservada a permitente a competência para determinar e avaliar se os valores, origem popular e o foco cultural da tradicional festa estão sendo preservados. Neste sentido, as atribuições da permitente são as seguintes:
- 3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, como fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, e comissão nomeada para este fim;
- 3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem, execução e entrega do objeto.
- 3.1.3. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas na área de shows, conforme descrito:
- a) Sonorização de grande porte: kit composto de: 01 console digital 24 bits com 32 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 08 grupos de dca 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 08 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 19

em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou 4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase 01 sistema de P.A com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 100° horizontal e 15° vertical. Resposta de frequências de 60hz à 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub-woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" sendo 8 por cada lado resposta de frequências de 20hz a 150khz. SPL máximo entre 99 a 101 DB-SPL. 24 caixas de line array, sendo 12 por cada lado. cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 DB SPL. uso de software para alinhamento 16 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardioide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em RF digital 24 bits /48khz resposta de frequências de 25hz a 15khz padrão polar cardioide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit de micro fonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardioide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padrão.

b) Iluminação de grande porte composto de: 01 console de luz com 60 canais de feder e canais dmx, compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados, 30 lâmpadas par- foco 64 5 e focos variados, 06 rak dimerbox, cada qual com 12 de 4 km, com filtros, 16 elipsoidais de 26°, de 750 watts com zoom íris e paca, 48 refletores com lâmpadas acl ou loco light par 64, 12 refletores striplightledrgb(tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180°, 12 refletores pares ledrgb com controle dmx e leds de 30°, 18 moving head tipo spot de 400 watts ou 575 watts, 16 moving head, tipo wash de 575 watts, 02 maquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 20 minibrutt de 06 lâmpadas dwe, 02 canhões seguidores 1200 watts, 01 splitter( ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas . (diária= 24horas).

3.2. Instalar camarins conforme descritos:

c) Aluguel de dois camarins tipo 01: camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundo coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro entregará toda estrutura para o evento, com a exceção dos geradores, pronta 05 (cinco) dias antes do início dos shows artísticos da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.**

O **PERMISSIONÁRIO** - O interessado, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requer o espaço físico para a realização dos shows artísticos, o qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

4.1. Serviço de decoração e mobília para camarins, com tapetes medindo 4mx4m, poltronas com 02 lugares, mesa para frios, espelhos com moldura de no mínimo 1,20m de altura, frigobar abastecido, de acordo com as necessidades especificadas por cada artista, ar-condicionado, coffee Break com frutas, sucos, refrigerantes, água mineral, especiarias, e equipe especializada mantendo sempre a mesa "servida" e o local limpo.

4.2. A entrada do público no evento se dará de forma gratuita, podendo haver de forma voluntária a doação de 01 kg de alimento não perecível, a ser destinado ao Banco de Alimentos do Município de Juazeiro do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10

Norte-CE, onde o próprio Banco de Alimentos fará o recebimento dos alimentos e destinará às entidades já cadastradas.

4.3. Apresentar alvará sonoro emitido pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMAJU,

4.4. Apresentar comprovante de pagamento de todos os tributos devidos;

4.5. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Infraestrutura e Obras, ECAD;

4.6. Produção e veiculação de um plano de mídia para rádios e TVs locais. Produção de no mínimo 01 (um) vídeo e 01 (um) spot institucional e veicular em todas as TVs locais, e nas rádios locais, podendo ainda veicular publicidade em revistas, jornais, mídia impressa, mídia espontânea, outdoor, como forma de dar visibilidade ao evento, tais veiculações DEVERÃO iniciar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento, ou não havendo esse tempo disponível por razão de eventual demora na formalização do contrato/termo de permissão, a veiculação deverá ocorrer 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato/termo de permissão.

4.7. Contratação de no mínimo 08 (oito) atrações de nível local/regional, que tenha uma relação com a musicalidade da vaquejada, que se adequem a 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE. As atrações contratadas pela permissionária devem ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

4.8. Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 100 (cem) barraqueiros, com barracas medindo até 2m x 2m, ou 2m x 3m, todos devem estar devidamente cadastrados, o cadastramento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte CE - SECULT, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros. Eles terão um espaço demarcado dentro do evento, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota, conforme assegura a Lei nº 5.110, de 09 de dezembro de 2020 do município de Juazeiro do Norte CE.

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim.

4.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

4.12. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da PERMITENTE.

4.13. Manter a PERMITENTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração de acordo com o este termo.

4.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

4.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, entregando sempre o espaço limpo e em condições de uso para o dia seguinte de programação.

4.17. Manter limpos, higienizados e com papel higiênico os banheiros comuns, que serão instalados no espaço do evento.

4.18. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos mantendo todos devidamente limpos e higienizados, prontos para uso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 31

- 4.19. Realizar a contratação de 02 (dois) geradores (por dia) para serem usados na área de shows, durante os 04 (quatro) dias ou enquanto durar o evento, tendo a capacidade mínima de 180kva, observando a demanda programada para o evento/shows;
- 4.20. Informar ao permitente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do contrato, o pagamento do lance a ser realizado mediante documento de arrecadação municipal – DAM;
- 4.21. Apresentar programação completa, inclusive com atrações musicais, bandas, cantores no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento que será realizado no período de 06 a 09 de julho de 2023, e será criada uma comissão nomeada pelo secretário de cultura, que irá aprovar ou desaprovar total ou parcialmente a escolha feita pela permissionária;
- 4.22. Apresentar cronograma com detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização dos shows musicais do evento, dentre as quais, adaptações, contratação de serviço terceirizado e execução, contratação de artistas.
- 4.23. A organização do evento, dentre outros aspectos, os seguintes:
- a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas;
  - b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logísticos e apoio;
  - c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura, logística para a execução e operacionalização dos shows do evento que será fornecido pela permissionária durante o período de uso do espaço;
  - d) Providenciar equipe para receber todo o material e equipamento previsto para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo estabelecido pela permitente;
- 4.24. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagem dos espaços a serem fornecidos pela permitente;
- 4.25. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento de acordo com o Decreto Municipal nº 736 de 18 de abril de 2022.
- 4.26. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento;
- 4.27. Gerenciar e solucionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados, inclusive comunicando tais fatos à SECULT;
- 4.28. Zelar pela apresentação do pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIS de acordo com o trabalho a ser realizado assim como comportamento do seu pessoal de apoio;
- 4.29. Fornecimento de 200 (duzentos) Kits de Lanches diários durante os quatro dias para profissionais de apoio e segurança do evento, os lanches compostos por refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos (caixinha, embalagem 200 ml). Os sanduíches serão variados e com seguintes opções: MISTO QUENTE, composto de 02 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester, CACHORRO QUENTE, composto de pão de trigo tipo hot dog, salsicha, batata palha, e molho de tomate, CHEESBURGUER, composto de pão bola, uma fatia de queijo mozzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalado individualmente, garantindo as condições necessárias de higiene. Os lanches devem variar os sabores. Os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos, guardanapos, sachês de ketchup e maionese.
- 4.30. Fornecimento de 200 (duzentas) Refeições diárias durante os quatro dias para profissionais de apoio e segurança do evento, as refeições com arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, verduras cozidas, com duas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha N° 11

opções de carne (peixe, frango, e boi ou porco), podendo ser servidos em embalagens portáteis (tipo quentinhas). (unidade por pessoa);

4.31. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento;

4.32. Fornecer 30 (trinta) credenciais e acesso permanente e irrestrito no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal ou servidor por ele designado, sendo 20 (vinte) para veículos (carros), e 10 (dez) para motocicletas;

4.33. A permissionária está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos, que terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento. Composta pelos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da permissionária;  
Relatório da permissionária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios;

Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da permissionária, com indicação dos valores repassados para os prestadores de serviço contrato pela permissionária.

4.34. A prestação de contas da permissionária deverá observar todos os requisitos exigidos na seção IV da Execução dos Contratos da Lei N° 8.666 de 1993.

4.35. Se na prestação de contas a permissionária ficar demonstrada a inexecução do contrato mesmo que parcialmente, a permissionária sofrerá as penalidades previstas na Lei 8.666, conforme seja avaliado na prestação de contas.

## **5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal de n° 736 de 18 de abril de 2022, a permissionária terá as seguintes áreas para exploração: Área de Estacionamento; Área de shows; Restaurantes individuais. O valor mínimo da oferta, não poderá ser inferior a R\$ 9.375,40 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 14 do referido decreto.

## **6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

6.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do município por meio de DAM (Documento de Arrecadação do Município), em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da finalização do processo licitatório, independente de provocação do Município.

6.2. A vencedora da licitação fica obrigada a enviar o comprovante de pagamento do DAM junto com este à SECULT no dia imediatamente subsequente ao do pagamento, observando o horário de funcionamento do órgão (8h - 17h).

## **7. ACOMPANHAMENTOS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. A Prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão da SECULT Juazeiro do Norte/CE. Para tanto, haverá um servidor do município designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, ele deve ter acesso livre e irrestrito a todas as áreas do evento, o qual está elencado abaixo: Maria Olga de Sousa Lima- Agente Administrativo - Matrícula n° 92062, ou outro servidor designado para este fim.

7.2. A permitente, entregará as áreas Parque de Eventos Padre Cícero, descritas neste termo, com as condições físicas para realização do evento, o descumprimento contratual calhará as penas cabíveis a empresa de acordo com os itens constantes no ART 11 do Decreto Municipal de n° 736 de 18 de abril de 2022.

## **8. DO FORO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 33

8.1. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

27 de fevereiro de 2023, Juazeiro do Norte/CE.

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
Secretário Municipal De Cultura  
Portaria 020/2021

**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
Secretário de Cultura  
Portaria 020/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.17.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução das apresentações artísticas durante a 44ª (quadragesima quarta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 – Permissão de Uso - Vaquejada**

Item	Especificação	Oferta Mínima	Valor da Oferta
01	Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução das apresentações artísticas durante a 44ª (quadragesima quarta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme detalhamento constante no Termo de Referência	R\$ 9.375,40	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2023.03.17.2



MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 16

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº /2023  
PROCESSO(S) Nº

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CICERO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT e a \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediado (A) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações .Lei 8666/93, na Lei .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente termo de permissão tem como fundamento a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o decreto municipal nº 736 de 18 de abril de 2022 (autorizativa da concessão), a concorrência pública nº \_\_\_\_\_, devidamente homologada, a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência à permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução dos shows durante 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE, cujo critério de julgamento será o de maior oferta, conforme o Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022 que segue em anexo, será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização dos shows.

2.2. O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução dos shows da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE, através do termo de permissão do uso de espaço os seguintes pontos: Patrocinadores; Estacionamento; Bares; Área de diversão, conforme o artigo 6º § 3º do Decreto Municipal nº 736 de 18 (dezoito) de abril de 2022.

2.3. Será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização dos shows.

**CLÁUSULA TERCEIRA JUSTIFICATIVA**



3.1. Com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a Vaquejada como um esporte e uma manifestação cultural tradicional do Estado do Ceará, uma vez que, a vaquejada realizada no município de Juazeiro do Norte CE, é uma das maiores festas do Nordeste, atraindo milhares de pessoas onde movimentam vários setores da economia local, aquecendo o comércio gerando empregos diretos e indiretos. A cada ano o evento se firma como um dos mais importantes do Estado do Ceará e do Nordeste;

3.2. A programação acontecerá de 06 a 09 de julho de 2023 com as pegadas de bois e apresentações de shows artísticos, sendo que no 07 de julho acontecerá a tradicional cavalgada nas principais ruas e avenidas da cidade. A entrada do público no evento se dará de forma gratuita, podendo haver de forma voluntária a doação de 01 kg de alimento não perecível, a ser destinado ao banco de alimentos do município de Juazeiro do Norte-CE, onde o próprio Banco de Alimentos fará o recebimento dos alimentos e destinará às entidades já cadastradas;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**PERMITENTE** – Aquele que concede permissão ou licença para a realização de um serviço público ou particular, através do qual é concedido por meio de edital.

4.1. A Permitente concede o direito de exploração da área de shows durante a 45ª vaquejada de Juazeiro do Norte-CE, o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, principalmente o Parque de Eventos Padre Cícero, local para realização do evento, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE e à propriedade sobre os bens materiais cujo uso será permitido, sendo reservada a permitente a competência para determinar e avaliar se os valores, origem popular e o foco cultural da tradicional festa estão sendo preservados. Neste sentido, as atribuições da permitente são as seguintes:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, como fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, e comissão nomeada para este fim;

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem, execução e entrega do objeto;

4.1.3. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas na área de shows, conforme descrito:

a) Sonorização de grande porte: kit composto de: 01 console digital 24 bits com 32 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 08 grupos de dca 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 08 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou 4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase 01 sistema de P.A com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 100° horizontal e 15° vertical. Resposta de frequências de 60hz à 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub-woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" sendo 8 por cada lado resposta de frequências de 20hz a 150khz. SPL máximo entre 99 a 101 DB-SPL. 24 caixas de line array, sendo 12 por cada lado. cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 DB SPL. uso de software para alinhamento 16 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardioide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em RF digital 24 bits /48khz resposta de frequências de 25hz a 15khz padrão polar cardioide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit de micro fonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a



15khz padrão polar cardioide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padrão.

b) Iluminação de grande porte composto de: 01 console de luz com 60 canais de feder e canais dmx, compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados, 30 lâmpadas par- foco 64 5 e focos variados, 06 rak dimerbox, cada qual com 12 de 4 km, com filtros, 16 elipsoidais de 26°, de 750 watts com zoom íris e paca, 48 refletores com lâmpadas acl ou loco light par 64, 12 refletores striplightledrgb(tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180°, 12 refletores pares ledrgb com controle dmx e leds de 30°, 18 moving head tipo spot de 400 watts ou 575 watts, 16 moving head, tipo wash de 575 watts, 02 maquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 20 minibrutt de 06 lâmpadas dwe, 02 canhões seguidores 1200 watts, 01 spliter( ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas . (diária= 24horas).

4.2. Instalar camarins conforme descritos:

Aluguel de dois camarins tipo 01: camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundo coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico;

4.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro entregará toda estrutura para o evento, com a exceção dos geradores, pronta 05 (cinco) dias antes do início dos shows artísticos da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

5.1. O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da data da assinatura do termo de permissão, a ser realizado mediante documento de arrecadação do município (DAM).

5.1.1. O Valor gerado pelo município e o recolhimento aos cofres públicos será de uma única parcela.

5.1.2. O valor da oferta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o valor da proposta vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

O **PERMISSIONÁRIO** - O interessado, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requer o espaço físico para a realização dos shows artísticos, o qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

6.1. Serviço de decoração e mobília para camarins, com tapetes medindo 4mx4m, poltronas com 02 lugares, mesa para frios, espelhos com moldura de no mínimo 1,20m de altura, frigobar abastecido, de acordo com as necessidades especificadas por cada artista, ar-condicionado, coffee Break com frutas, sucos, refrigerantes, água mineral, especiarias, e equipe especializada mantendo sempre a mesa "servida" e o local limpo;

6.2. Ponto de coleta nas portarias do Parque de Eventos Padre Cícero para arrecadação de alimentos não perecíveis ou ração para animais, que serão entregues voluntariamente pelas pessoas que participarão do evento, tais alimentos serão destinados ao Banco de Alimentos do Município de Juazeiro do Norte. A arrecadação se dará no local do evento de 06 a 09 de julho de 2023, onde o próprio Banco de Alimentos fará a coleta e a destinação;

6.3. Apresentar alvará sonoro emitido pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMAJU;

6.4. Apresentar comprovante de pagamento de todos os tributos devidos;

6.5. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Infraestrutura e Obras, ECAD;

6.6. Produção e veiculação de um plano de mídia para rádios e TVs locais. Produção de no mínimo 01 (um) vídeo e 01 (um) spot institucional e veicular em todas as TVs locais, e nas rádios locais, podendo ainda



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 39

veicular publicidade em revistas, jornais, mídia impressa, mídia espontânea, outdoor, como forma de dar visibilidade ao evento, tais veiculações DEVERÃO iniciar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento, ou não havendo esse tempo disponível por razão de eventual demora na formalização do contrato/termo de permissão, a veiculação deverá ocorrer 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato/termo de permissão;

6.7. Contratação de no mínimo 08 (oito) atrações de nível local/regional, que tenha uma relação com a musicalidade da vaquejada, que se adequem a 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE. As atrações contratadas pela permissionária devem ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte;

6.8. Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 100 (cem) barraqueiros, com barracas medindo até 2m x 2m, ou 2m x 3m, todos devem estar devidamente cadastrados, o cadastramento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte CE - SECULT, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros. Eles terão um espaço demarcado dentro do evento, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota, conforme assegura a Lei nº 5.110, de 09 de dezembro de 2020 do município de Juazeiro do Norte-CE;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

6.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

6.12. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da PERMITENTE;

6.13. Manter a PERMITENTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração de acordo com o este termo;

6.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

6.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, entregando sempre o espaço limpo e em condições de uso para o dia seguinte de programação;

6.17. Manter limpos, higienizados e com papel higiênico os banheiros comuns, que serão instalados no espaço do evento;

6.18. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos mantendo todos devidamente limpos e higienizados, prontos para uso;

6.19. Realizar a contratação de 02 (dois) geradores (por dia) para serem usados na área de shows, durante os 04 (quatro) dias ou enquanto durar o evento, tendo a capacidade mínima de 180kva, observando a demanda programada para o evento/shows;

6.20. Informar ao permitente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do contrato, o pagamento do lance a ser realizado mediante documento de arrecadação municipal – DAM;

6.21. Apresentar programação completa, inclusive com atrações musicais, bandas, cantores no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento que será realizado no período de 06 a 09 de julho de 2023, e será criada uma comissão nomeada pelo secretário de cultura, que irá aprovar ou desaprovar total ou parcialmente a escolha feita pela permissionária;



6.22. Apresentar cronograma com detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização dos shows musicais do evento, dentre as quais, adaptações, contratação de serviço terceirizado e execução, contratação de artistas;

6.23. A organização do evento, dentre outros aspectos, os seguintes:

a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logísticos e apoio;

c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura, logística para a execução e operacionalização dos shows do evento que será fornecido pela permissionária durante o período de uso do espaço;

d) Providenciar equipe para receber todo o material e equipamento previsto para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo estabelecido pela permitente;

6.24. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagem dos espaços a serem fornecidos pela permitente;

6.25. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento de acordo com o Decreto Municipal nº 736 de 18 de abril de 2022;

6.26. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento;

6.27. Gerenciar e solucionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados, inclusive comunicando tais fatos à SECULT;

6.28. Zelar pela apresentação do pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIS de acordo com o trabalho a ser realizado assim como comportamento do seu pessoal de apoio;

6.29. Fornecimento de 200 (duzentos) Kits de Lanches diários durante os quatro dias para profissionais de apoio e segurança do evento, os lanches compostos por refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos (caixinha, embalagem 200 ml). Os sanduiches serão variados e com seguintes opções: MISTO QUENTE, composto de 02 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester, CACHORRO QUENTE, composto de pão de trigo tipo hot dog, salsicha, batata palha, e molho de tomate, CHEESBURGUER, composto de pão bola, uma fatia de queijo mozzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalado individualmente, garantindo as condições necessárias de higiene. Os lanches devem variar os sabores. Os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos, guardanapos, sachês de ketchup e maionese;

6.30. Fornecimento de 200 (duzentas) Refeições diárias durante os quatro dias para profissionais de apoio e segurança do evento, as refeições com arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, verduras cozidas, com duas opções de carne (peixe, frango, e boi ou porco), podendo ser servidos em embalagens portáteis (tipo quentinhas). (unidade por pessoa);

6.31. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento;

6.32. Fornecer 30 (trinta) credenciais e acesso permanente e irrestrito no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal ou servidor por ele designado, sendo 20 (vinte) para veículos (carros), e 10 (dez) para motocicletas;

6.33. A permissionária está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos, que terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento. Composta pelos seguintes documentos:



- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da permissionária;
- b) Relatório da permissionária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios;
- c) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da permissionária, com indicação dos valores repassados para os prestadores de serviço contrato pela permissionária.

6.34. A prestação de contas da permissionária deverá observar todos os requisitos exigidos na seção IV da Execução dos Contratos da Lei Nº 8.666 de 1993;

6.35. Se na prestação de contas a permissionária ficar demonstrada a inexecução do contrato mesmo que parcialmente, a permissionária sofrerá as penalidades previstas na Lei 8.666, conforme seja avaliado na prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES A PERMISSIONÁRIA**

7.1. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde termo de permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de contratante;

7.1.1. É vedada a permissionária a subcontratação dos serviços parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência ou autorização da permitente;

7.1.2. Em nenhuma hipótese a permissão gerará para a permissionária o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso;

7.1.3. Caso a permissionária descumpra regras estabelecidas pela secretaria municipal de cultura poderá sofrer sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93, o presente termo de permissão será publicado no diário oficial do município de Juazeiro do norte, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Consoante o disposto no art. 77 da lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

9.1.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.1.3. Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na causa penal, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;



10.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

11.1 – O Município de Juazeiro do Norte reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 – O presente contrato, incluindo os casos omissos, reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do permissionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A permitente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o presente termo de permissão, ficando por conta e risco da permissionária todas as despesas inerentes a sua execução, a permitente disponibilizará apenas uma estrutura mínima;

14.1.1- Declaram às partes que este termo de permissão, corresponde à manifestação final completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado;

14.1.2- E por estarem juntos e de acordo, assinam o presente termo de referência em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para surtir seus jurídicos e legais efeitos;

14.1.3- Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Permitente

\_\_\_\_\_  
Permissionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PARECER JURÍDICO

**Interessada:** Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte (SECULT).

**Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.2.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MAIOR OFERTA. PREGÃO ELETRÔNICO. PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.03.17.2, objetivando a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, notadamente a produção, organização e execução das apresentações artísticas da 45ª (quadragésima quinta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

De início, observo que a pretensão do Município de Juazeiro do Norte é a permissão de uso onerosa do Parque de Eventos Padre Cícero com o intuito de produção,

3/



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

organização e execução da 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) EDIÇÃO DA VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A permissão de uso é instituto destinado a possibilitar que particulares utilizem de bens públicos a título precário, por liberalidade da Administração Pública, com enfoque na realização de um interesse público. A definição doutrinária do instituto é a seguinte:

Permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.

(...)

A permissão pode recair sobre bens públicos de qualquer espécie.

(...)

Aliás, o fato de tratar-se de bem destinado, por sua natureza ou destinação legal, ao uso coletivo, impede que o uso privativo seja permitido ou autorizado para fins de interesse exclusivo do particular; embora seja assegurada, com a permissão, determinada vantagem ao usuário, não auferida pela generalidade dos indivíduos, o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral. Por essa razão, também, embora o vocábulo permissão dê a ideia de faculdade que pode ser ou não exercida, na realidade o permissionário se obriga a utilizar o bem para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a permissão.

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 890)

No caso, a permissão de uso se destina a realização de evento, "45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) EDIÇÃO DA VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE", situação essa que não é estranha à legislação, existindo autorização legal para emprego desse instituto jurídico no caso de uso de imóveis públicos para eventos recreativos e culturais de curta duração, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.636/1998:

Art. 22. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União.

§1º A competência para autorizar a permissão de uso de que trata este artigo poderá ser delegada aos titulares das Delegacias do Patrimônio da União nos Estados.

§ 2º Em áreas específicas, devidamente identificadas, a competência para autorizar a permissão de uso poderá ser repassada aos Estados e Municípios, devendo, para tal fim, as áreas envolvidas lhes serem cedidas sob o regime de cessão de uso, na forma do art. 18.

Igualmente, a legislação de âmbito municipal autoriza o Sr. Prefeito a proceder com a permissão de uso dos bens municipais, é o que consta no art. 72, VIII e no art. 93, I,

3



alínea “F” da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte<sup>1</sup>, devendo fazê-lo por meio de decreto. Na prática, já foi editado o Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022. Portanto, atendidos os pressupostos para a permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero.

A utilização de licitação para promover a disponibilização do bem ao público é salutar em casos como esse, em que pode existir mais de um interessado na utilização do bem, ainda mais porque o permissionário poderá auferir lucro com a promoção do evento, de modo que o certame atende aos princípios da Impessoalidade e Moralidade. Resta atendido ainda o disposto no art. 2º, da Lei nº 8.666/93.

Acerca da escolha da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico se enquadra adequadamente ao cenário e garante maior abrangência da concorrência, alcançando interessados de todo o Brasil. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que o pregão eletrônico é a melhor modalidade para se promover a concessão e a permissão de uso de imóveis públicos, o que pode ser visto nos acórdãos nº 2844/2010, 2050/2014 e 478/2016, todos do plenário.

**REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS COMERCIAIS DE AEROPORTOS. LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.** - É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos. - **A atividade da Infraero, ao estabelecer o pregão, para a licitação de concessões de uso de áreas comerciais nos aeroportos brasileiros, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público.**

(TCU. Acórdão 2.844/2010. Processo REPR 011.355/2010-7. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Plenário. Julgado em: 27/10/2010)

9.1.4. nas futuras licitações para cessão de áreas do entreposto da cidade de São Paulo, observe, cumulativamente:

9.1.4.4. o critério do “maior preço oferecido” para seleção da proposta vencedora, em consonância com o que dispõe o art. 95, parágrafo único, do Decreto-lei 9.760/1946, admitida a antecipação parcial de valores, se assim entender conveniente;

**9.2.3. nas futuras licitações para concessão remunerada de uso de áreas de comercialização do Entreposto do Terminal de São Paulo:**

**9.2.3.1. utilize a modalidade pregão eletrônico;**

<sup>1</sup> Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte

Art. 72 - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

VIII - permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiros;

(...)

Art. 93 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

f) permissão de uso dos bens municipais;



(TCU. Acórdão 2050/2014. Processo RA 012.613/2013-4. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Plenário. Julgado em: 06/08/2014)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de formulada pela empresa licitante, Francisco Gleilson Sousa e Silva – ME, com pedido de medida cautelar, em face de indícios de conluio e de irregularidade nos critérios de inabilitação, no âmbito do Convite n. 03/2014, do tipo maior oferta, promovido pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE, que tem por objeto a concessão administrativa de uso de imóvel público, de área de 24,88 m<sup>2</sup>, para funcionamento de lanchonete.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.6. determinar ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE que se abstenha de prorrogar o contrato firmado com a empresa Mateus de Mesquita Mota – ME, em decorrência do Convite n. 03/2014, e que, **em futuro certame que, porventura, venha a realizar com o mesmo objeto, adote a modalidade pregão, em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas;**

(TCU. Acórdão 478/2016. Processo REPR 019.436/2014-9. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 02/03/2016)

A disponibilização do Parque de Eventos Padre Cícero para particular com o intuito específico de realização do “45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) EDIÇÃO DA VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE” é caso de permissão de uso, nos termos da legislação citada, sendo adequado ainda instaurar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, atendendo à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Feitas as considerações acerca da legislação pertinente à permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero e da sua compatibilidade, em tese, com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, passo ao exame das minutas anexadas aos autos e da legislação pertinente à modalidade pregão.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

É importante entender os objetivos que busca concretizar o procedimento licitatório. Nesse ensejo, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 38

Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Da análise dos documentos, notadamente do Termo de Referência, vê-se que não haverá repasses da Administração Pública ao particular, mas este que pagará ao Poder Público por fazer uso do espaço público para fins de realização de evento destinado ao público.

Continuando o estudo do caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Lance, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>2</sup>.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar, qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>3</sup>.

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é preceptivo em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I). Assim, nenhuma obra pode ser objeto deste certame.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

<sup>2</sup> **Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU):** Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

<sup>3</sup> **Súmula nº 177/TCU:** A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

A definição do preço mínimo da proposta das licitantes, segundo consignado nas minutas anexadas aos autos e no Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, em seu art. 14, §5º, foi realizada por meio de avaliação imobiliária por engenheiros da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte *in verbis*:

ART. 14. Os valores de referência para permissão onerosa, por valor da diária, os quais constam nesta Tabela de locação, para o uso do Parque de Eventos Padre Cícero, são os seguintes:

§5º Os valores dispostos nesta tabela decorrem de avaliação imobiliária, para fins de locação, feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base em parâmetros definidos em regulamentação própria, que integrará anexo a este Decreto.

Oportunamente ao debate sobre a definição de preço mínimo das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, posiciono-me pela possibilidade jurídica de realização de Pregão Eletrônico na modalidade “melhor preço ou oferta”, considerando que o objeto do certame é a possibilidade de um particular utilizar de bem público para evento específico, do qual poderá auferir vantagem econômica. Nesse caso, os princípios administrativos, notadamente a busca pela melhor oferta à Administração Pública levam à indicação de um critério diversificado, conforme entendimento consolidado do TCU:

CONSULTA. APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES. CONHECIMENTO. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JUNTO À REDE BANCÁRIA TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE EM RAZÃO DA

4



NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

9.1.2. a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica;

(...)

64. Importante lembrar a lição do renomado publicista Marçal Justen Filho, a respeito da alegada proibição positivada no art. 22, §8º, da Lei nº 8.666/93 de criar ou combinar modalidades de licitação:

"Insiste-se em reafirmar, nesse ponto, que a regra do § 8º deve ser interpretada em termos. Nada impede que a Administração produza modalidades inovadoras, inclusive combinando soluções procedimentais, para a promoção de contratos não abrangidos no âmbito específico da Lei nº 8.666. O exemplo, já apontado anteriormente, relaciona-se com a concessão ou permissão de uso de bem público.

(...)

Não se exige que a Administração pratique apenas contratações nominadas, explicitamente disciplinadas por lei. Adotar essa tese conduziria, aliás, a gravíssimos problemas. Ter-se-ia de localizar um modelo legislativo para todas as contratações praticadas pela Administração, o que se transformaria em obstáculo invencível em inúmeros casos práticos.

Um exemplo permitiria compreender a dificuldade. Até há poucos anos, inexistia tipificação legislativa para o contrato de concessão de serviço público. Nunca se imaginou, no entanto, que tanto importaria a impossibilidade da delegação de serviço público a particulares por via dessa figura.

Ou seja, a competência discricionária propicia a construção de novas figuras contratuais, as quais vão sendo incorporadas ao acervo jurídico do Direito Administrativo mediante seu refinamento pela prática concreta."

65. Tendo em vista as considerações feitas sobre o tema, conclui-se que a adoção, por um ente público, de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 4

(TCU. Acórdão nº 3.042/2008-Plenário. Relator Ministro Augusto Nardes.  
DOU: 12/12/2008)

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário<sup>4</sup>, nº 181/2015-Plenário<sup>5</sup> e o nº 186/2010-Plenário<sup>6</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2023.

  
**Edison Teixeira Silva**

Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

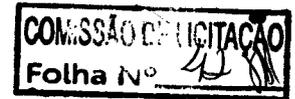
<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Pregão (Eletrônico)**

**Tipo – Maior Oferta**

**Edital N° 2023.03.17.2**

**Objeto da Licitação: Contratação de permissionária para a realização de serviços na produção, organização e execução das apresentações artísticas da 45ª (quadragésima quinta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal n° 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização do evento, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.17.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de permissionária para a realização de serviços na produção, organização e execução das apresentações artísticas da 45ª (quadragésima quinta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal n° 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização do evento, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de abril de 2023**, a partir das **14:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Março de 2023.

Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município

